

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA N° 010/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Resolução n° 42 de 27 de setembro de 1996 fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a partir de 1° de janeiro de 1997,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Agosto/97, foi de R\$ 88.439,00 (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), e em consequência o referido valor não suporta que tal remuneração seja paga conforme fixada, e portanto tem que ser reduzida,

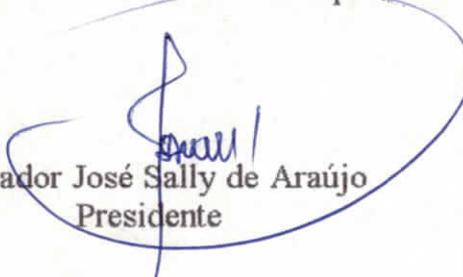
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2° e no parágrafo 2° do artigo 7°, ambos da citada resolução n° 42,

R E S O L V E:

Art. 1° - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1° de setembro de 1997, uma remuneração mensal de R\$ 468,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), sendo R\$ 312,00 (Trezentos e Doze Reais) de subsídio e R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais) de representação.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 03 de setembro de 1997.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

1

2

3

4